# L E I  Nº 242

-Anula dotação do orçamento vigente e abre crédito especial.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica anulada no orçamento vigente, na dotação 8-89-2- Aquisição de Veículos e Pertences, a importancia de Cr$ Cr$276.912,00 Duzentos e setenta e seis mil novecentos e dôze cruzeiros).

Artº 2º -Fica aberto um crédito especial na importancia de Cr$276.912,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dôze cruzeiros), para atender ao pagamento de porcentagens devidas aos senhores Secretário e Chefe do Serviço de Fazenda, de conformidade com o artº 199 do Código Tributário, combinado com a Lei nº 160 (Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais)

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A importancia acima citada se refere apenas ao ultimo quinquênio excluida as arrecadações do impôsto de Renda, Impôsto sôbre Combustíveis e Lubrificantes, Impôsto sôbre Minérios e arrecadação Extraordinária, digo, Extraorçamentária, conforme levantamento anéxo.

Artº 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 1º de julho de 1961.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal

Heraldo Dorta Soares